Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 195 - 27/09/2022

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, CONTENDO UM "PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica estabelecido o seguinte Plano de Ação inicial, que deverá compor o Plano de Ação detalhado a ser elaborado nos termos desta Portaria, que será composto dentre outras, das seguintes ações e projetos:
- I Nomear responsáveis, com metas e prazos para cada uma das ações necessárias para atender as recomendações do TCE-MG e, contemplar um amplo Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, a ser implementado no Município de Arcos;
- II Conter entre as ações, as recomendações da fiscalização do TCE-MG, com a menção à "Questão" e "Dimensão" afim aos Questionários aplicados, e outras mais, de forma a contemplar um plano amplo de modernização, desde a infraestrutura até os procedimentos praticados, com visão na efetividade da arrecadação e na maior justiça tributária e fiscal;
- III Propor em 30 (trinta) dias um Decreto com o Planejamento da Administração Tributária Municipal, contendo Projetos e Ações a serem desenvolvidos afim à modernização administrava e organizacional dos setores afins;
- IV Propor em 30 (trinta) dias um Decreto Regulamentando as atividades da Fiscalização Tributária Municipal;
- V Propor em 30 (trinta) dias Decreto regulamentando os procedimentos afins à consolidação das normas tributárias;
- VI Promover estudos afins à concepção de Projeto de Lei para tratar sobre a recomendações do TCE-MG que necessitam aprovação de lei municipal, em até 60 (sessenta) dias;
- VII Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, as normas e medidas já existentes, que atendam total ou parcial as recomendações firmadas, em até 15 (quinze) dias, dentre as "Providências a serem informadas ao TCE-MG", bem como, as medidas já tomadas, tais como os cursos oferecidos aos servidores, as modificações e modernização da infraestrutura promovida etc.;

1

Prefeitura Municipal de Arcos



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

VIII - Apresentar ao TCE-MG junto ao Portal Receitas, o Plano de Ação detalhado e, manter a prestação de informações das medidas promovidas e a serem implantadas.

- § 1º Ficam designados para participar das atividades afins à elaboração do Plano de Ação e para a Gestão necessária à implementação das novas ações:
- I Secretário Municipal de Fazenda
- II 01 Procurador Municipal
- III Diretor do Departamento de Tributação
- IV 01 Fiscal Municipal de Tributação
- § 2º Os trabalhos serão coordenados pelo servidor designado no inciso I do parágrafo anterior.
- Art. 2° O Plano de Ação que trata o artigo 1° desta Portaria, visa criar um Programa de Modernização da Administração Tributária Municipal, que contenha Projetos e Ações a serem implantadas e, que contemplem,no mínimo, as seguintes dimensões:
- I Infraestrutura
 - a- Administrativa
 - b- Organizacional
 - c- Operacional
 - d- Tecnologia da Informação
 - e- Física
- II Legislação
- III Pessoal
- IV Fiscalização tributária
- V Gestão e cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único - O plano de ação que trata o caput deste artigo deverá observar as recomendações firmadas pela fiscalização do TCE-MG junto à Administração Tributária Municipal.

Art. 3º - O plano de ação deverá conter responsáveis por cada ação a ser planejada, bem como, os prazos e metas a serem alcançados e, deverá ser objeto de acompanhamento e monitoramento da chefia imediata de cada servidor.

Parágrafo único - Os responsáveis por ações e projetos devem prestar informações diárias e semanais ao chefe imediato, que deverá compor relatório quinzenal informando sobre o andamento de todas as ações planejadas, ao coordenador que trata o inciso I, §1°, do artigo 1º desta Portaria.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE Assinado de forma digital por CLAUDENIR JOSE DE MELO:54715970600

MELO:54715970600

Dados: 2022.09.28 14:38:10 -03'00'

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO Prefeito Municipal